

ENTREGUE A MESA EM:
- 6 OUT 18 59 86 44020

Publique-se .Inclua-se em pauta por CINCO sessões 07, outubro 99 Valderlei Iúbaris - Presidente
--

PROJETO DE LEI Nº 841, DE 1999.

FLS. N.º 01 RGL. 6343 PROTOCOLO LEGISLATIVO
--

Inclui no calendário Turístico do Estado a Festa do Peão de Boiadeiro de Ibitinga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão de Boiadeiro, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, em Ibitinga.

Artigo 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO R.G.L. 6343 de 15/10/99 Autuado com 2 folhas Ass. _____

A Festa do Peão de Boiadeiro de Ibitinga teve seu início com apoio de um grupo de amigos, tornando-se tradição na cidade.
Durante o dia é realizado um rodeio amador, como a prova do laço, pega garrote e montaria, e à noite o rodeio profissional.

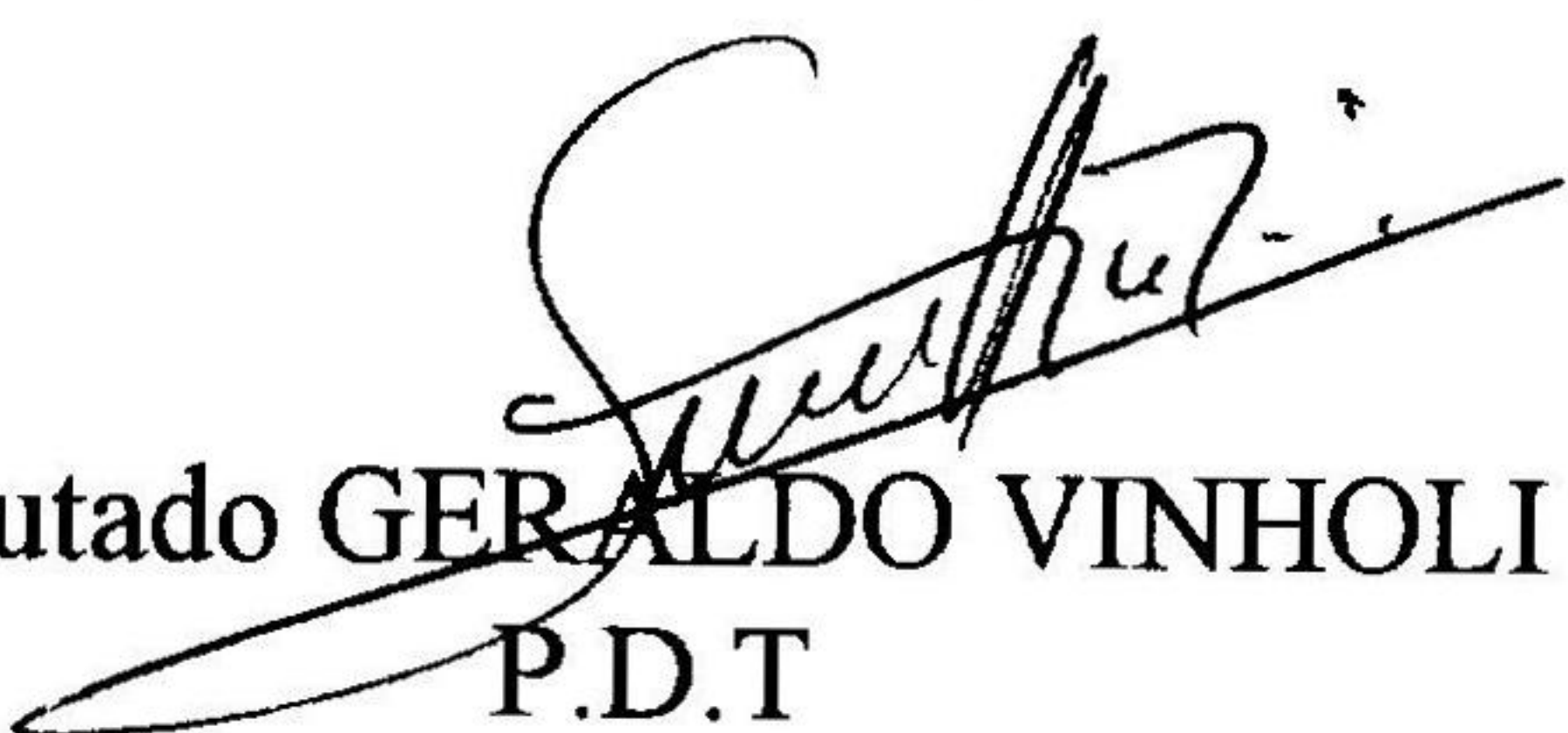
FLS. Nº 2
RGL. 6343
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A cada ano, aumenta o número de visitantes, pois há muitos anos esta comissão vem desenvolvendo este trabalho.

A Festa do Peão de Boiadeiro de Ibatinga ocorre anualmente no mês de setembro, fazendo parte do calendário dos festejos da Cidade .

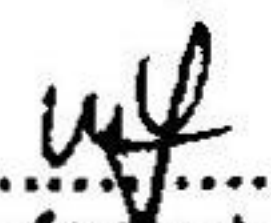
Por essa razão, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


Deputado GERALDO VINHOLI
P.D.T

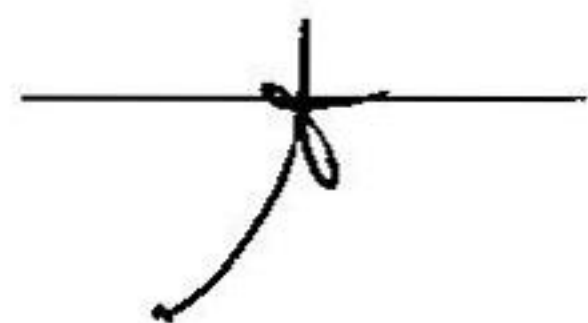
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-10-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC, 7/10/1999


.....
Conferente

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/10/99

A handwritten signature, possibly of a legislator, is written over a horizontal line.

As Comissões de:
 I - Constituição e Justiça
 II - Esportes e Turismo

 21/ outubro / 1999
 VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 22/10/99

 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 26/10/99

 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 Ao Senhor Dep. Edmir Chedid
 com prazo para devolução
 10/11/99

 Presidente

JUNTADA
 03 de Junho de 2001
 Parecer do Relator CCJ
 03
 04
 26 11 99

 COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

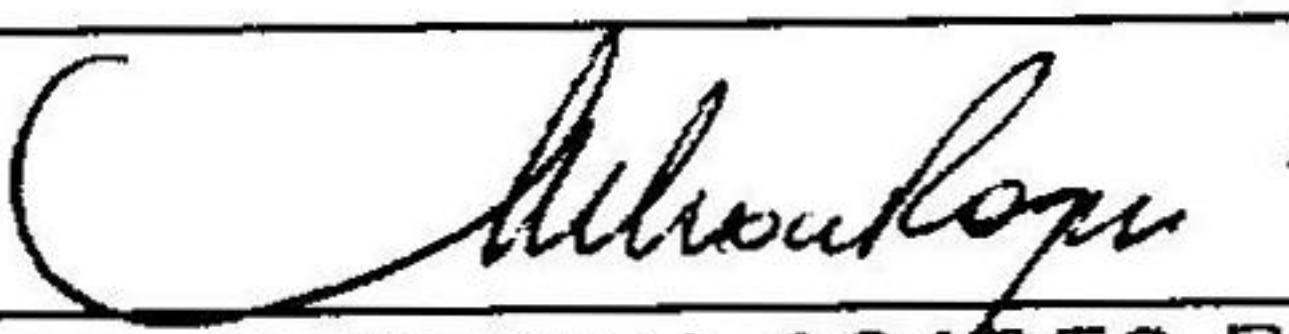
Folha n.º

Proc.RGL n.º

04
6343 RS

São Paulo, 16 de novembro de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei N.º 841/99	ESTUDO N.º

Deputado: GERALDO VINHOLI
Parecer:
Assunto : Inclui no calendário turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro de Ibitinga.
Legislação:
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI
Conclusão : Segundo nossas fontes de pesquisa, a Festa do Peão Boiadeiro de Ibitinga, ainda não foi incluída no calendário turístico do Estado.

SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL.
Obs.: A Festa do Peão de Rodeio de Ibitinga já foi incluída no calendário turístico do Estado, pela Lei n.º 8.660, de 25.03.94.